



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CRF-AP**  
**COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - CER**

**PORTARIA n.º 001, de 17 de julho de 2015**

A Presidente da Comissão Eleitoral Regional – CER, do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Deliberação n.º 011/2015, de 21 de maio de 2015 (Acórdão n.º 23.265/CFE, DOU de 18/06/2015, Seção 1, p. 97), de acordo com o artigo 18 da Resolução/CFE n.º 604, de 31 de outubro de 2014 (DOU de 05/12/2014, Seção 1, pp. 114/117), em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei n.º 3.820/60, com redação que lhe foi dada pela Lei n.º 9.120/95 e o Edital n.º 001/2015, de 17 de julho de 2015, do Conselho Regional de Farmácia do Amapá, resolve:

**Art. 1.º** - Aprovar o calendário eleitoral para as eleições das funções públicas de Diretores do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, com mandato para o **biênio 2016/2017 (vigência em 1º/01/2016 a 31/12/2017)**, conforme o Edital n.º 001/2015, de 17 de julho de 2015, nos termos do Anexo "I" da presente Portaria, cujas vagas estão previstas em Edital convocatório na forma do Regulamento Eleitoral em vigor, nos termos do respectivo processo eleitoral devidamente autuado no Conselho Federal de Farmácia.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Dê-se ciência ao Plenário do Conselho Regional de Farmácia.

Macapá, AP, 17 de julho de 2015.

**Dra. Cecília Ribeiro Afonso**  
**Presidente da CER-CRF-AP**

**ANEXO I**

**CALENDRÁRIO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE DIRETORES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ, COM MANDATO PARA O BIÊNIO 2016/2017 (VIGÊNCIA 1º/01/2016 A 31/12/2017).**

| DATAS           | PROVIDÊNCIAS  | FUNDAMENTO LEGAL   |
|-----------------|---|--|
| 1º A 20/07/2015 | Publicação do Edital comunicando a abertura de inscrição para as eleições das funções públicas de Diretores do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá.  | Artigos 22 a 24 do Regulamento Eleitoral                                       |
| 03 a 07/08/2015 | Prazo para inscrição dos candidatos.  | Art. 23, alínea "a" e artigo 29 e 30, do regulamento eleitoral.                |
| 12/08/2015      | Data limite para o Presidente da CER fixar Edital, dando ciência dos nomes dos postulantes aos cargos pretendidos.  | Art. 27 do regulamento eleitoral.  |
| 17/08/2015      | Prazo limite, a depender da data de fixação do Edital, para impugnação contra o(s) candidato(s) constantes do Edital que trata o artigo 27.   | Art. 27, § 1º, inciso I, do regulamento eleitoral.                             |
| 28/08/2015      | Prazo limite, a depender da data de protocolo de impugnação, para contrarrazões e eventual impugnação   | Artigo 27, § 1º, Inciso II, do Regulamento Eleitoral.                          |
| 04/09/2015      | Prazo máximo para a CER decidir sobre os pedidos de inscrição de candidatos e eventuais impugnações.  | Artigo 27, § 1º, Inciso III, do Regulamento Eleitoral.                         |
| 08/09/2015      | O Presidente da CER comunicará aos interessados sobre a decisão da CER, cabendo recurso ao Conselho Federal de Farmácia (CFE), no prazo de 3(três) dias a partir da ciência, com idêntico prazo para contrarrazões. | Artigos 17; 27, § 1º, Inciso III, e §§ 2º e 3º, e 58, do Regulamento Eleitoral |
| 23/09/2015      | Prazo limite para o Presidente da CER, enviar os recursos, se houver, referentes aos requerimentos de inscrição e registros de candidatos.  | Artigo 27, do Regulamento Eleitoral  |
| 25/09/2015      | Prazo limite para o CFE julgar os recursos, se houver, referentes aos requerimentos de inscrição e registros de candidatos.   | Artigo 30, do Regulamento Eleitoral  |
| 08/10/2015      | Prazo limite para o Presidente da CER providenciar a remessa pelo Correio aos farmacêuticos eleitores da comunicação sobre o pleito e/ou material eleitoral e da senha  | Art. 38, Inciso III, e 40 do Regulamento Eleitoral.                            |



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CRF-AP**  
**COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - CER**

|                 |   |  |
|-----------------|---|--|
|                 | provisória para o voto eletrônico.  |  |
| 07/11/2015      | Prazo limite para o Presidente da CER, se necessário, providenciar a remessa por <i>e-mail</i> aos farmacêuticos eleitores a senha provisória para o voto eletrônico.   | Art. 40, Regulamento Eleitoral.          |
| 09 a 11/11/2015 | Eleições no CRF para as funções dos cargos de Diretoria do Conselho Regional  | Art. 36 do Regulamento Eleitoral.        |
| 11/11/2015      | Comunicação pelo Presidente da CER do Resultado da eleição  | Art. 42 do Regulamento Eleitoral.        |
| 11/11/2015      | Prazo limite para os candidatos manifestarem interesse na interposição de recurso impugnando as eleições.   | Art. 49 do Regulamento Eleitoral.        |
| 16/11/2015      | Prazo limite para os candidatos manifestarem razões de recurso impugnando as eleições.  | Art. 51 do Regulamento Eleitoral.        |
| 20/11/2015      | Prazo limite para o Presidente da CER apresentar suas contrarrazões e comunicar aos recorridos a interposição de recursos, os quais terão o prazo de 3(três) dias para ofertar contrarrazões. Findo este prazo, o Plenário do CFF deverá se reunir para julgar o recurso dentro do prazo necessário para a devida homologação e respectiva posse. | Art. 51, § 1º, do Regulamento Eleitoral. |
| 24/11/2015      | Data limite para o Presidente da CER encaminhar o Processo Eleitoral ao CFF, para a devida homologação e análise dos recursos, se houver.   | Art. 51, § 1º, do Regulamento Eleitoral. |
| 31/12/2015      | Data Limite máximo para a posse da Diretoria do CRF-AP.   | Art. 63 do Regulamento Eleitoral.        |

Macapá/AP, 17 de julho de 2015.

  
**Dra. Cecília Ribeiro Afonso**  
Presidente da CER-CRF-AP